Juizo d'Orfãos 1857 Escrivão
Falcid. do Dutr.
Cap.al d'Prov.cia de S.ta Catharina Sz.a Mesq.ta

N.º 265

Lançado a 36 v.º do L.º N.º 12

M.co 13

N.º 10

Appolinario José Caetano — " Falcid.
Joaq.na Roza d'Jesus sua 2.a mulher
João Appolinario Caetano — " Inventr.

N.º 5

Inventario

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos cincoenta sete
aos trinta hum dias do mez de
Julho do dito anno nesta Cida-
de do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
em Casas de morada do Juiz Mu-
nicipal e Orfãos o Doutor Sergio
Lopes Falcão aonde eu Escrivão
vim, e sendo ahi João Appolina-
rio Caetano morador em Canas
Vieira termo desta Cidade por
elle foi dito a elle Ministro que
tendo falecido seu Pay Appoli-
nario José Caetano, e deixado
herdeiras Orfãos por tencia o In-
ventario dos seus bens ante Juizo
e como Viuva Cabeça de Casal

Coral não podia aceitar o en-
cargo de Inventariante por mote-
ro de sua avançada idade e mo-
lestias que padesse havia re-
querido ser despençada do encar-
go de Inventariante, e sendo nomea-
do a elle João Appolinario Caetano
procurador bastante da dita Viu-
va Cabeça de Coral, como tudo cons-
tou de Petição e Procuração que apresen-
tava, e ao diante vai junto. A vista
do que logo elle Ministro deferio ao
mesmo João Appolinario Caetano
o juramento dos Santos Evangelhos
em que por sua mão direita sob
cargo do qual lhe encarregou que
bem e verdadeiramente servisse de
Inventariante no presente Inventa-
rio, dado as escriptas todos os bens de Co-
ral defaluido seu Pay, assim como
dinheiro ouro prata bens moveis e
sobmoventes e de raiz, devidas activas
e pasivas e tudo que deixar de declarar
se lhe haver por bens sonegados
e d'elles perder a parte que deveta-
mente lhe pertencer e em correr
nas penas de prejuro e de sonegados
e outro sim declarasse o dia
mes e anno que havia defaluido o
Inventariado Appolinario José
Caetano, se com Testamento ou sem
elle, e quantos filhos e netos havia
deixado que sejão seus legitimos

seus legitimos herdeiros, por seus nomes
idades, estados e morada, e declarou
mais se a Inventariada havia dado
a Inventario e partilha por falecimen-
to de sua primeira mulher: Aceito
por elle dito Juramento logo declarou
que seu Pay havia falecido no dia
vinte do mez d'Abril do corrente an-
no de mil oitocentos cincoenta sete
sem Testamento, e que havia deixado
dois filhos do primeiro matrimonio
e sete do segundo, os quaes são seus legi-
timos herdeiros, cujos nomes idades es-
tados e morada declarou no titu-
lo dos herdeiros, assim como dava de-
escripta todos os bens que havia dei-
xado, e faria as declarações necessa-
rias, e declarou que a Inventariada
havia feito Inventario e partilha
por falecimento de sua primeira mu-
lher. E para de tudo constar mandou
elle Ministro lavrar esta Autuação que
assignou com a Inventariante. Eu
José Manoel de Souza Medeiros Escri-
vão d'Orfãos que o escrevi e assigno

Sala

José Manoel de Souza Medeiros

A rogo da Inventr.ª
Peregrino Serrita de Briago

E logo no mesmo dia mez e anno foi pelo In-
ventariante declarado os herdeiros pela
forma seguinte:

Filhos do 1.º Matrimonio

Custodio Gabriel Caetano dos Santos, Viuvo mora

f 18 morador em Canas Vieira — 1

f 19 Manoel Appolinario Castano, Casado, ausente na Provincia do Rio Grande — 2

Filhos do 2º matrimonio

f 20 Ricardo Appolinario, falleceo depois do Inventariado, no estado de Solteiro — 3

f 21 Luiza Joaquina d'Jesus, falleceo depois do Inventariado no estado de Solteiro — 4

f 21 v. Leandra Joaquina d'Jesus, Casada com Polucenio alias José Polucenio dos Santos, morador em Canas Vieira — — — 5

f 22 v. João Appolinario Castano, idade dezoito annos, morador em Canas Vieira — 6

f 24 Francisca Joaquina d'Jesus, idade dezoito annos, morador com sua May Joaquina Roza d'Jesus, em Canas Vieira — — 7

f 24 v. Genoveva Joaquina, idade dezoito annos, mora com sua May — — 8

f 25 v. Domingos Appolinario, de quatorze annos mora com sua May — — — 9

E por esta forma ouve-me Inventariante por declarado os herdeiros. Emandou-me Ministro que os mesmos fosse notificados para verem seguir o presente Inventario seus termos e se levarem em Avaliadores, Partidores, e pelos os menores o Curador Geral. E para constar assignou o Ministro Partidores. Eu José Honorio de Souza Medeiros o escrevi.

Falcão

A rogo do Inventr.
Peregrina Sevrita de Araujo

3

Illmo. Snr. Dor. Juiz de Orfãos

Diz Joaquina Roza de Jezus Viuva, de Apolinario José Caetano, que tendo este deixado herdeiros Orfãos por isso tem de dar o inventario e partilha de seus bens, e não podendo a suppe. ser inventariante ao dito seu inventario por motivo de sua edade e molestias requer a V.Sa. seja servido nomear a seu filho João Apolinario para servir de inventariante, e prestar o respectivo juramto., visto ter conhecimto. bastante, dos bens do seus extinto Cazal, ao qual passou a suppe. a Procuração bastante para q. possa aprezentar em juizo os dito seus filhos, por tanto

Informe o Sr. Subdelegado sobre o allegado pela suppe. pa. poder ser admittido o procurador. Destemo 13 de Julho de 1857. Falcão

S. a V.Sa. seja servido assim deferir

E. R. Mce.

A rogo da Suppe.

Alexandre Manoel de Bitancourt,

Illmo. Snr.

Tudo o quanto a suppe. alega e verdade, Canarieiras 27 de Julho de 1856

Alexandre José de Lemos

Subdelegado Supplente

Prestou juramto. destemo 31 de Julho de 1857. Falcão

V.º 25 1.ºs

G. Ann. respeita a
Port.ª 30 de Ag.º de 857
Bidas Alves

IMPERIO DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

SAIBAO quantos este Publico Instrumento de Procuraçaõ bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e dois aos dois dias de Mez de Abril desta Freguezia de Nossa Senhora em meu Cartorio, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Maria Joaquina Rosa de Jezus Mendes desta Freguezia Viuva do Falecido Appolinario dos Santos.

reconhecido pelo proprio de mim Escrivam e das testemunhas abaixo asignadas

perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador na Cidade do Destero a seu Filho João Appolinario Caetano, porque por ella Outorgante por este Juramento de sua Lettra abaixo asignado que se Exa procedes dos bens do seu Casal por fallecimento do marido della outorgante Appolinario dos Santos em todos os termos do dito inventario sendo vandose em avaliadores e partidores por ordem que lhe concede poderes illimitado

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fasenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existentes em quaesquer cofres publicos da Fasenda Nacional, dos de ausentes e orphãos, e de outros quaes quer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seus devedores, proceder a inventarios, partilhas, e sobre partilhas. com as citaçoes para estas. e assistir aquelles para tudo quanto for necessario; licitar e relicitar sobre quaes quer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qual quer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar. e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaes quer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os, querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificaçoes, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaes quer termos, folhas, e autos precizos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administraçao, seguindo e nas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo precizo seraõ considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citaçao e da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfaçaõ que o Direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este Instrumento que lhe li, acceit[illegible] por não saber escrever

Certifico que notifiquei aos herdeiros Gabriel Appolinario Caetano, José Palucenio dos Santos, Francisca Joaquina d'Jesus, Genoveva Joaquina Domingos Appolinario Caetano, para verem seguir por este Inventario seus termos e se louvarem em Avaliadores e Partidores de que se derão por entendidos e dou fé. Dezerra 14 d'Agosto de 1857.

José Antonio de Souza Medeiros

Termo de Louvação

Aos dezoito dias do mez d'Agosto de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta Cidade de Dezerra no meu Cartorio compareceo presente os herdeiros Gabriel Appolinario Caetano, José Palucenio dos Santos, por elles me foi dito que para Avaliadores se louvava José Antonio de Souza e Palucenio José Paulo, e para Partidores a Manoel Bernardino Augusto Varella, Luis de Souza Medeiros. E decomo assim o dicerão e declararão e para constar faço este termo que por não saber escrever o herdeiro Palucenio assignou a seu rogo Gabriel Appolinario Caetano. Eu José Antonio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Gabriel Caetano dos Santos

Certifico que notifiquei ao Curador Geral de Orfãos Advogado Caetano d'Araujo para se louvar em Avaliadores e Partidores por parte de Orfãos e dou fé. Dezerra 20 d'Agosto de 1857.

José Antonio de Souza Medeiros

Termo de Louvação

Aos quinze dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade do Outeiro no meu Cartorio compareceu presente o herdeiro João Apolinario ..., por elle foi dito que por si e como procurador do Viuvo Cabeça de Casal ... May, louvava para Avaliadores Polucenio José Paulo e José Antonio da Luz, para Partidores Luis de Souza Medeiros, Manoel Bernardino Augusto Varella, e de como assim o disse e declarou para constar faço este termo, que por não saber escrever assignou a seu rogo Peregrino Servita Santiago. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos escrevi.

Peregrino Servita de Santiago

Termo de Louvação

Aos dezaseis dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Cidade do Outeiro, no meu Cartorio compareceu o Curador Geral d'Orfãos, Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, por elle foi dito que para Avaliadores louvava em José Antonio da Luz, Polucenio José Paulo, para Partidores Luis de Souza Medeiros, Manoel Bernardino Augusto Varella. E de como assim o disse e declarou para constar faço este termo que assignou. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão escrevi.

Caetano d'Ar.º Fig.º M. F.do

Illmo. Snr. Dr. Juiz d'Orfãos

Achando-se o herdeiro Manoel Appolinario Caetano ausente, e por isso não foi citado para vêr seguir o presente Inventario seus termos, e fazer as louvações respectivas informo a V.S. para mandar o que achar for de direito. Cidade da Desterro 16 aliás 16 d'8bro. de 1857

José Manoel de Souza Medeiros

Da Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi

Cte.

Cite-se o curador geral dos orphãos a quem nomeio sob o mesmo juramento custo. do auzente.

Desterro 19 de 8bro. de 1857

Pelicão

Data

Aos dezanove dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Cidade do Desterro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão, me forão entregues estes Autos com o seu Despacho supra a revelia dos interessados. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Certi

Certifico que citei ao Curador Geral d'Orfãos o Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado para servir de Curador da herdeira ausente Manoel Appolinario Caetano, e o louvar em Avaliadores Partidores de que se deo por entendido, e dou fé. Outubro 21 d'8bro de 1857.

José Honorio de Souza Medeiros

Termo de Louvação

E logo no mesmo dia mes e anno supra declarado, foi dito pelo Curador Geral d'Orfãos que por parte da herdeira ausente se louva nos mesmos Avaliadores Partidores, constantes de folhas cinco verso. E decimo assim o dis se e declarou e para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caetano d'Araujo Figdo Medeiros Furtado

Declaração

Aos vinte seis dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade da Outubro, no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Teixeira. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Cte

Notifiquem-se aos avaliadores e partidores nomeados pelas partes para prestarem juramento, avaliarem os bens e procederem ás partilhas do prez. inventario, em dias q. lhes marcará o Escrivão. Outubro 27 de 8bro de 1857.

Teixeira

Data

Aos vinte sete dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade de Desterro no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Tolrão, me forão entregues estes Autos com os seu Despacho retro a Revolia dos interessados. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Avaliadores Poluceno Franco Paulo e José Antonio da Luz vaos Partidores Luis de Souza Medeiros Bernardino Augusto Varella digo Manoel Bernardino Augusto Varella para prestarem juramento de que se derão por entendidos e dou fé. Desterro 3 de 9bro de 1857

José Manoel de Souza Medeiros

Juramto ao Avaliador

Aos nove dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Cidade de Desterro em Casas de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Tolrão ahi em Escrivão vem e sendo ahi Poluceno Franco Paulo a quem elle Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos e sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente avaliassem os bens de Casal do Inventario e do Acceito por elle dito juramento

juramento assim prometeo cumprir e para
constar mandou elle Ministro lavrar
este termo que assignou com o dito Avalia-
dor. Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos o escrevi

Falcão

Policinio Francisco de Paulla

Juramento ao Avaliador

Aos vinte cinco dias do mez d'Novembro
de mil oitocentos cincoenta e sete annos
nesta Cidade da Victoria, em Casas de
morada do Juiz Municipal de Orfãos
o Doutor Sergio Lopes Falcão, ainda em Es-
crivão vinte e sendo ahi José Antonio da
Luz, a quem elle Ministro deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos e Sobcargo
do qual lhe encarregou que bem e verda-
deiramente sem dello nem malicia
avaliasse os bens do Casal de falecido
Appolinario José Caetano: Aceito
por elle dito juramento assim prome-
teo cumprir, para constar mandou elle
Ministro lavrar este termo que assig-
nou com o dito Avaliador. Eu José
Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Falcão

José Antonio da Luz

Juramento aos Partidores

Aos vinte oito dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos cincoenta e sete an-

annos, nesta Cidade do Desterro, em Ca-
sas de morada do Juiz Municipal
de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelão,
aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi
os Partidores nomeados Bernardino
Augusto digo Manoel Bernardino
Augusto Varella, Luiz de Souza Me-
deiros, aos quaes elle Ministro deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
sobcargo do qual lhes encarregou que
bem e verdadeiramente servissem
de Partidores no presente Inventario
fazendo a partilha com a igualdade
de de Direito: Aceito por elles dito
juramento assim prometerão cum-
prirem, e para constar mandou
elle Ministro lavrar este termo que
assignou com os ditos Partidores
Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Falcão.

Manoel Bernardino Augusto Varella.

Luiz de Sz.a Medr.s

D'ajuntada

Aos vinte dois dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos cincoenta e oito annos,
nesta Cidade do Desterro, no meu Cartorio
junto aos Autos a avaliação dos bens
do Inventariado, e para constar faço
este termo. Eu José Honorio de Souza Me-
deiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi

Relação dos bens que pertence a Inventario por Falecimento de Polinario José Caetano Apresentado pela a Viuva Joaquina Rosa de Jesus

Os Bens Seguintes

1	Casa da vivenda Coberta de telha em mão estado Avaliada p.r " " " " " " "	64$000 — N.º 1
1	Caixa Grande em mão estado Avaliada p.r " "	2$500 — 2
1	dita Dita de Sedro em mão estado Avaliada p.r " "	2$500 — 3
1	Bahiu coberto de coro em mão estado Avaliado p.r " "	1$500 — 4
1	Marques ordinaria de Madeira Carvalho avaliada p.r " "	2$000 — 5
1	Almario em mão estado Avaliado " " " p.r " "	2$000 — 6
1	Catre em meio uso Avaliado " " " " p.r " "	2$000 — 7
1	Dito em mão estado Avaliado " " " " p.r " "	1$000 — 8
1	Thiar velho Com seus pertencentes Avaliado " p.r " "	2$500 — 9
1	Cortiço Grande de pão de bixo Avaliado " " p.r " "	$400 — 10
1	Coixo Grande de pão de Sedro Avaliado " " p.r " "	1$280 — 11
1	Dito de Cedro em meio uso Avaliado " p.r " "	1$000 — 12
1	Dito Velho de gaveva Avaliado " " p.r " "	$640 — 13
1	Dito pequeno em meio uso Avaliado " " p.r " "	$400 — 14
1	Banco usado " " " " Avaliado " " p.r " "	$300 — 15
1	Mesa Velha " " " " Avaliada " " p.r " "	1$600 — 16
1	Dita Grande em mão estado Avaliada " " p.r " "	1$600 — 17
1	Horotorio em meio uso Com huas Imagem do Senhor Corcuficado no valor " " " " " " "	3$200 — 18
1	Thaxo de cobre em meio uso " Avaliado " p.r " "	8$000 — 19
1	Chaleira Velha " " " " Avaliada " p.r " "	$640 — 20
1	Caldeirão de ferro em bom uso " Avaliado " p.r " "	1$000 — 21
1	Maxado Velho " " " " Avaliado " p.r " "	$600 — 22
1	Foiça Velha " " " " Avaliada " p.r " "	$500 — 23
1	Ferro de engomar " " " " Avaliado " p.r "	$800 — 24
2	Garrafão de pedos Avaliados " " " " $400 "	$800 — 25
1	Junta de Bois de pelo oscos " " Avaliados p.r	57$600 — 26
1	Engenho de fazer farinha Com todos os seus pertencentes e Casa Coberta de telha tudo em mão estado Avaliado p.r "	90$000 — 27
1	Forno de Cobre pequeno já Velho " " Avaliado p.r "	12$000 — 28
1	Metade da Casa do engenho de fazer a sucar e Aguardente Com quatro sentas telhas na Coberta e a metade do mesmo engenho Com os seus pertencentes tudo em mão estado " " " " " Avaliado p.r "	20$000 — 29
1	Baril servido pequeno em bom estado Avaliado p.r	1$000 — 30
	Soma de	283$360

Transporte da 1.ª Lauda " " " " 283$560

31 1 Metade de huma Caldera de cobre uzada Avaliada p.ª " 16$000

32 1 Metade de hum Lambique de Cobre pequeno em meio
uzo " " " " " " Avaliado " p.ª " 8$000

33 1 Parte da Casa que tem em terrenos Alheios nomes no
Destrito Coberta de telha e Alguma paredes de pedra
em mão estado " " " " Avaliada p.ª " 110$000

34 1 Escravo de Nome João Congo Idade de 58 annos a-
duentado " " " " " Avaliado p.ª " 225$000

35 1 Escrava de Nome Joaquina Mina Idade Cincoen
ta e sete annos aduentada " " Avaliada p.ª " 70$000

36 40 Braças de terras de frente no sitio da vivenda na Var
zea Grande fas frente na estrada publica e fundos
as Vertentes do morro do Rio Vermelho Confrontão
pelo Lado do Sul Com terras de Joze Antonio da Luz e Nor
te Com terras de Francisco Ignacio de Alvele Avaliada
Cada hum Braça " " " " 6$000 p.ª 240$000

37 40 Braças Braças de terras na frente do mesmo citio fas
frente no travessão em terras que devide terras da viuva
Anna Maria da Silva e fundos a estrada publica Com
trinta Braças poco mais o menos Confrontão pelo Lado
do Sul Com terras de Joze Antonio da Luz e Norte Com terras
de Francisco Ignacio de Alvela Avaliada Cada huma
Braça " " " " " " " $800 " 32$000

38 30 Braças de terras de frente na mesma Varzea Grande que
fas no travessão e fundos as Vertentes do morro do Rio Ver-
melho Confrontão pelo Lado do Sul Com terras de Po-
licenio Antonio dos Santos e Norte Com terras do mesmo
Policenio e os Herdeiros do finado Damazio Jaques Avaliada
Cada huma Braça " " " " 7$000 210$000

39 42 Braças de terras de frente na mesma Varzea Grande
que fas frente no Travessão Geral e fundos as Vertentes do
morro da Varzea pequena Confrontão pelo Lado do
Este Com terras do herdeiro Gabriel Caethano dos S.tos
e Leste Com terras de Constantino Antonio de Livr.ª
Avaliada Cada huma Braça " " " 2$400 100$800

40 5 Braças de terras de frente na mesma Varzea Grande
fas frente em terras de Joze Godinho e fundos as Verten
tes do morro do Rio Vermelho Com trezentas Braças de fundos
poco mais o menos Confrontão Norte e Sul Com os circos q
direito pertencer Avaliada Cada huma Braça " 2$500 12$500

Somma " 1:307$660

Varze Grande Destrito da Freguesia de São Fran.co de Paulla de Canas Vieras 1.º de Dezembro de 1857

O Sa Valiadores
Policenio Fran.co de Paulla

Joze Antonio da Luz

Declaração

Aos vinte dois dias do mez de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta cidade de Valença no meu Cartorio compareceo presente o Tenderario Inventariante João Appolinario Caetano por elle foi dito que tem havido diversamente os mulheres que o Tenderario adquirio e havia dado a Carregação de presente Inventario todos os bens do Casal de Inventariado em Pay como o protestado que se por em seguimento de [illegible] declarar alguma cousa de que tivesse noticia e que por isso incorre nas penas de perjuros de Sonegados, fazendo a este [illegible] declarar e protesto debaixo do juramento que havia prestado no Auto do Inventario. E como assim o disse e declarou para constar faço este termo que assignou. Eu José Venancio [illegible] Medeiros Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Arogo do Inventariante
Peregrino Sarita de Araujo

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes [illegible] Guimarães faço este termo. Eu José Ve

Honorio de Souza Medeiros Escrivão
d'Orfãos que o escrevi.

Cl.

Vista ao Curador dos Orphãos. Des-
tino 23 de Fevr. de 858.

Falcão

Data

Aos vinte tres dias do mez de Fevereiro de
mil oito centos cincoenta oito annos, nesta
Cidade do Desterro, em Casas de morada do
Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes
Falcão aonde eu Escrivão vinha sendo a lei
elle Ministro por elle me forão entregues
estes Autos com o seu Despacho Supra. E pa-
ra constar faço digo Supra a revelia das
partes. E para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

D'V.ta

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declara-
do, faço estes Autos com Vista ao Curador
Geral d'Orfãos o Advogado Caetano d'A-
ranja Figueiredo Mendonça Pinto do
E para constar faço este termo. Eu José
Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

V.ta ao Curador Geral

D.e

Conformo-me com as avaliações, e nada
tenho a requerer, salvo com tudo o dev.to
dos meus Curados.

Caetano S.r Fig.do M.a Fr.do

Data

Aos vinte sete dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos cincoenta oito annos

annos nesta Cidade de Outubro no meu
Cartorio por parte do Curador Geral de Or-
fãos Caetano de Araujo Figueiredo Me-
deiros. Feitado e me forão entregues estes
Autos com a sua Resposta retro e para cons-
tar faço este termo. Eu José Nunes
de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos Cons.

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno no ter-
mo supra declarado, faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal de Orfãos
o Doutor Sergio Lopes Pelicão. E para cons-
tar faço este termo. Eu José Nunes de
Souza Medeiros Escrivão de Orfãos Cons.

Cta

Concedo-se a partilha do presente Inventario p.
partidores nomeados. Outubro 1º de Março
de 1858.

Falcão

Data

Aos primeiro dia do mez de Março de
mil oito centos cincoenta e oito annos nes-
ta Cidade de Outubro em Casas de mo-
rada do Juiz Municipal de Orfãos
o Doutor Sergio Lopes Pelicão, onde
eu Escrivão vim, e sendo ahi me mais
tra por elle me forão entregues estes Au-
tos com a sua Despacho supra. E para
digo a revelia das partes. E para cons-
tar faço este termo. Eu José Nunes
de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos
o escrevi.

Certifico que notifiquei aos herdeiros Ap-
polinario Caetano digo Gabriel Appoli-
nario Caetano José Polucenio dos Santos
Francisco Joaquina d'Jesus Genoveva
Joaquina Domingos Appolinario Cae-
tano, e ao Curador Geral de Orfãos. Advo-
gado Caetano d'Araujo Figueiredo Mes-
donça pelo os Orfãos herdeiros ausente
para o partilha do presente Inventa-
rio de que se derão por entendido, assim
como notifiquei ao herdeiro João Ap-
polinario Caetano por si, e como procu-
rador de Viuva Joaquina Roza de
Jesus de que dou fé. Dutra 15 de Maio
de 1858.

José Honorio de Sz. Filho

Illmo. Sr. Juiz d'Orfãos

Tendo-se ausentado para o Rio de Janeiro o
Partidor nomeado juramentado Luis
de Souza Medeiros: portanto queira V. S.
mandar o que achar for de direito. Dutra
10 de Junho de 1858.

José Honorio de Sz. Filho

Declaração

E logo no mesmo dia mes e anno Su-
pra declarado faço estes Autos Con-
clusos ao Juiz Municipal de Orfãos Sup-
plente Coronel José Bonifacio Cal

Caldeira d'Andrade para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Cor.

Nomeio a João Narciso da Silveira para servir de Partidor em lugar do que se ausentou jurando. Outubro 11 de Junho de 1858

Caldeira

Data

Aos onze dias do mes d'Junho de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Cidade de Outubro no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orfãos Supplente Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade me forão entregues estes Autos com o seu Despacho supra a revelia dos interessados para constar assignou digo constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que notifiquei ao Partidor nomeado João Narciso da Silveira para prestar juramento de que se deo por entendido de que dou fé. Outubro 14 d'Junho de 1858

José Honorio de Souza Medeiros

Juramento ao Partidor.

Aos dezaseis dias do mes d'Junho de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Cidade de Outubro no meu digo em Caza de morada do Juiz Municipal

Municipal e de Orfãos Supplente o Co-
ronel José Bonifacio Caldeira d'Andra-
de, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi João
Narciso da Silveira a quem elle Juiz
deferio o juramento dos Santos Evange-
lhos, e Sobcargo do qual lhe mandou que
bem e verdadeiramente servisse
de Partidor no presente Inventario fa-
zendo a partilha com a igualdade de
Direito: Aceito por elle dito jura-
mento assim prometeo cumprir e para
constar mandou elle Juiz lavrar este
termo que assignou com o dito Par-
tidor. Eu José Manoel de Souza Medei-
ros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caldeira João Narciso da Silveira

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoenta
oito annos, nesta Cidade de Outubro
em Casas de morada do Juiz Municipal Or-
fão Supplente o Coronel José Bonifacio
Caldeira d'Andrade onde eu Escrivão
vim, e sendo ahi os Partidores nomeados
João Narciso da Silveira, Manoel Bernar-
dino Augusto Varella, aos quaes elle Juiz
determinou procedessem a partilha do pre-
sente Inventario com a igualdade de De-
reito para o que examinassem pri-
meiramente os bens que nelle se acham
descriptos e avaliados: O que assim prome-

pra estes cumprirem e para constar
mandou elle Juiz lavrar este Auto
que assignou com os ditos Partidores
Eu José Honorio de Souza Medeiros Escri-
vão d'Orfãos que o escrevi e assigno.

Caldeira

José Honorio de Souza Medeiros

João Narciso de Oliveira

Manoel Bernardo Augusto Varella

Exordio da Partt.ª
Monte Mor

Somarão os Partidores todos os bens que
acharão descriptos e avaliados no presente
Inventario dos bens de falecido João Appo-
linario Caetano: Acharão importarem
a quantia de hum conto trezentos sete mil
seis centos e sessenta reis que mandarão 1:307$660
sahir: Meação: A Chou elle Juiz com os
Partidores, que dividido em duas par-
tes iguaes a quantia de hum conto tre-
zentos sete mil seis centos e sessenta reis
que importa o Monte Mor, fica sen-
do a Meação de Viuva Cabeça de Casal
a quantia de seis centos cincoenta tres
mil oito centos trinta reis que man- 653$830
darão sahir. Liquido para os herdeiros
Lanço alias A Chou elle Juiz com os
Partidores, ficar liquido de todo o Mon-
te para ser partido pelos herdeiros
filhos de falecido João Appolinario
Caetano. Acharão importar a quantia
de seis centos cincoenta tres mil oito
centos trinta reis que mandarão sahir 653$830

solvir. Legitima, acada hum herdeiro. Ac-
chou elle Juiz com os Partidores tocar de legi-
tima paterna, acada hum herdeiro, fi-
lho de Felicidade João Appolinario Carta-
no, a quantia de setenta dois mil seis-
centos quarenta sete reis, em que manda-
72$647 rão solvir. E por esta forma ouve elle
Juiz este pagamento por bem feito digo
esta conta por bem feita, e que na for-
ma d'ella fossem os bens adjudicados
aos herdeiros, e para constar assignou
com os ditos Partidores. Eu José Nunes
de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caldeira

João Nunes de Souza

Manoel Bernardo Augusto Varella

Pagamento a Meação. Pagamento a Meação. Lançou elle
Juiz com os Partidores para pagamento
de Meação de Viuva Cabeça de Casal a quan-
tia de Seiscentos cincoenta tres mil oito-
centos trinta reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte. Navera primei-
ramente em seu pagamento, huma Cai-
xa grande, em mão estado, que pelo
preço desta avaliação: Acharão os Par-
tidores importar a quantia de dois
2$500 mil quinhentos reis, em que mandarão
solvir. Navera mais em seu pagamento
outra Caixa de Pedro em mão estado,
que pelo preço desta avaliação: Ache-
rão os Partidores importar a quantia
de dois mil quinhentos reis, em que
2$500 mandarão solvir. Navera mais em seu
pagamento, hum Baú Cabeto de couro,
em mão estado, que pelo preço desta
avaliação: Acharão os Partidores importar

importarão a quantia de hum mil seis centos
reis, com que mandarão se lhe. Houve 1$600
mais por ser pagamento huma Mai-
zena, que pelo preço de sua avaliação
Acharão os Partidores importar a quan-
tia de dous mil reis com que manda- 2$000
rão se lhe. Houve mais por ser paga-
mento hum Armario, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de dous mil reis
com que mandarão se lhe. Houve 2$000
mais por ser pagamento hum Catre
em meio uso, que pelo preço de sua
avaliação Acharão os Partidores im-
portar a quantia de dous mil reis
com que mandarão se lhe. Houve 2$000
mais por ser pagamento hum Catre
em mão estado, que pelo preço de
sua avaliação Acharão os Partidores
importar a quantia de hum mil reis 1$000
com que mandarão se lhe. Houve
mais por ser pagamento hum Banco
de grandes taboas em meio uso, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
Vid. 400r. os Partidores importar a quantia
de dous mil reis com que mandarão 2$000
se lhe. Houve mais por ser pagamen-
to hum Thear com os seus pertences, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de dous mil e quinhentos reis, com que
mandarão se lhe. Houve mais por ser 2$500
pagamento hum Cocho de pao de ...

debixo, que pelo preço de sua avaliação: Acharão os Partidores importar a quantia
de mil duzentos e oitenta reis, com que
1$280 mandarão sahir. Navera mais em seu
pagamento hum Cocho de Sedra em
meio uso que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores importar
1$000 a quantia de hum mil reis, com que
mandarão sahir. Navera mais em seu
pagamento hum outro Cocho Velho
de gorrera que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão os Partidores importar
a quantia de dezeis centos quarenta
$640 reis com que mandarão sahir. Navera
mais em seu pagamento hum Cocho
pequeno em meio uso, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Partido-
res importar a quantia de quatro
$400 centos reis com que mandarão sahir. $400
Navera mais em seu pagamento
hum Banco Grande, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Partido-
res importar a quantia de quinhen-
$500 tos reis com que mandarão sahir. Na-
vera mais em seu pagamento hum Me-
ro Velho que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores importar
a quantia de dezeis centos reis com que
$600 mandarão sahir. Navera mais em seu
pagamento hum Mezo grande em
meio uso, que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores impor-
tar a quantia de mil seis centos reis

seiscentos reis, com que mandarão sellar 14600
Navera mais em seu pagamento, Hum
Oratorio em meio uso, com de Senhor Cruz
cificado, estimado na quantia de trez
mil duzentos reis, com que mandarão 34200
sellar. Navera mais em seu pagamento
hum Tacho de Cobre, que pelo preço de sua
avaliação: Acharão os Partidores im
portar a quantia de oito mil reis 84000
com que mandarão sellar. Navera mais
em seu pagamento hum Chaleira, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia de
seiscentos quarenta reis, com que man 4640
darão sellar. Navera mais em seu paga
mento, hum Caldeirão de forma embaus
uso, que pelo preço de sua avaliação: A
charão os Partidores importar a quan
tia de hum mil reis, com que mande 14000
rão sellar. Navera mais em seu paga
mento hum Machado Velho, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia de
quinhentos reis, com que mandarão 4500
sellar. Navera mais em seu pagamento
hum Ferro velho, que pelo preço de
sua avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de quinhentos
reis, com que mandarão sellar. Nave 4500
ra mais em seu pagamento hum forno
d'engomar, que pelo preço de sua a
valiação: Acharão os Partidores impor
a quantia de oito centos reis, com que 4800

com que mandarão sahir. Navera mais
em seu pagamento tem Cortiço de pão
de bixo, que pelo preço de sua avaliação: Ac-
charão os Partidores importar a quantia
11400 de quatro centos reis, com que manda-
rão sahir. Navera mais em seu paga-
mento tem garrafão despido, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
11800 de oito centos reis, com que mandarão
sahir. Navera mais em seu pagamento
tem junta de bois de pello Osso, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de cincoenta e sete mil e seis centos reis
57$600 com que mandarão sahir. Navera ma-
is em seu pagamento a metade do Valor
de Enguenho de fazer farinha e seus perten-
ces, e Cova Cobertura de telha, que pelo preço
de sua avaliação de cincoenta mil reis
digo de noventa mil reis: Acharão os Par-
tidores que d'elle toca ante pagamento
a quantia de quarenta e cinco mil reis
45$000 com que mandarão sahir. Navera mais
em seu pagamento a metade de tem for-
no de Cobre pequeno e Nollo, que pelo preço
de sua avaliação de doze mil reis: Acharão
os Partidores que d'elle toca ante pa-
gamento a quantia de seis mil reis
6$000 com que mandarão sahir. Navera ma-
is em seu pagamento no Valor de Cova
e Enguenho de fazer Assucar e agoardente
tudo em meio estado, que pelo preço de

preço d'uma avaliação de vinte mil reis
Achavão os Partidores que d'elle toca ante
pagamento a quantia de dezoito mil reis
em que mandavão se lhe. Haverá mais 10$000
em seu pagamento, hum Barril pequeno
que pelo preço de sua avaliação Acha-
vão os Partidores imputar a quantia
N.º 30 de hum mil reis em que mandavão se lhe. 1$000
Haverá mais em seu pagamento no va-
lor de huma Caldeira de cobre que se achou ter
avaliado, que pelo preço de sua ava-
liação de dezanove mil oito centos os Par-
tidores que d'elle toca ante pagamen-
to a quantia de quatro mil reis em
que mandavão se lhe. Haverá mais 4$000
em seu pagamento hum digo no valor
de hum Mambuque, que se achou ter
avaliado, que pelo preço de sua avalia-
ção Achavão os Partidores que d'elle
toca ante pagamento a quantia de
dous mil reis em que mandavão se lhe 2$000
Haverá mais em seu pagamento hum es-
cravo de nome José, que pelo preço de sua
avaliação: Achavão os Partidores que
imputar na quantia de duzentos
vinte cinco mil reis em que mandavão 225$000
se lhe. Haverá mais em seu pagamento
huma morada de Casas, Idem de la-
batas de telha em mão estado, que pelo
preço de sua avaliação: Achavão os
Partidores imputar a quantia de
cento digo de Sessenta quatro mil
reis em que mandavão se lhe. Haverá 64$000

Havera mais em outro pagamento cin
to braças de terras de frente no Sitio da
Varzea do Varjem Grande fazendo
frente na Estrada publica, fundos as
Vertentes do morro do Rio Vermelho, con
frontando pelo Sul com terras de João
Antonio de Leão, pelo Norte com ter
ras tomadas ao pagamento do herdei
ro Domingos Appolinario seus filhos
que pelo preço de [illegible] dous
mil reis a braça: Acharão os Partidores
importar a mesma quantia de cento e vin
120$000 te mil reis em que mandarão lançar.
Havera mais ultimamente em seu pa
gamento quinze braças de terras de fren
te na Varjem Grande fazendo frente
no travessão, fundos as Vertentes do Morro
do Rio Vermelho, confrontando pelo
Sul com terras tomadas ao pagamento
do herdeiro [illegible] seus [illegible],
pello Norte com terras tomadas ao pa
gamento do herdeiro João Appolinario
seus filhos que pelo preço de [illegible]
[illegible] de sete mil reis a braça: Acharão
os Partidores importar a quantia
105$000 de cento e cinco mil reis em que man
darão lançar. Somarão os Partidores
estas trinta e cinco parcellas de bens
adjudicados ao pagamento da
Meação da Viuva a cabeça de Casal
Joaquina Maria de Jesus: Acharão
importar a quantia de dous contos
e duzentos e oito mil trezentos e cincoen

cessenta reis com que mandarão sahir 678$360
E porque a Viuva Cabeça de Casal
se lhe tocou de Meação a quantia
de seis contos setenta e oito mil trezentos Meação
e sessenta reis. Achou-se Mejeis com os 653$830
Partidores que por levar de mais ha
de repor aos herdeiros a quantia de vin-
te quatro mil quinhentos trinta reis Repor
com que mandarão sahir. E por esta 24$530
forma ouve Mejeis este pagamento
por bem feito e a dita Viuva por
entreirada de sua Meação: para cons-
tar assignou com os ditos Partido-
res. Eu José Nunes de Souza Medei-
ros Escrivão de Orfãos o escrevi.

Caldeira José Narciso de Sá

Manoel Bernardo Augusto Varella

Pagamento ao herdeiro Gabriel Lançou-se Mejeis com os Partidores para pagamento de legitime paterna do herdeiro Gabriel Caetano dos Santos filho de falecido Appolinario José Caetano: A quantia de dezesete dois mil seiscentos quarenta e sete reis adjudicados pela forma seguinte: Haverá primeiramente em seu pagamento um dia aleiro da reposição de Viuva Cabeça de Casal sua Madrasta Joaquina Roza de Jesus: Acharão-se digo a por levar de mais no pagamento de sua Meação a quantia de vinte quatro mil quinhentos trinta reis: Acharão os Partidores que de Mattoso ante pagamento

Pagamento ao herdeiro Gabriel

pagamento aquanti e de trez mil no-
vecentos sete reis, com que mandarão se-
340$97 lhes Navarra mais um seu pagamento
no Valor de Engenho de fazer farinha
com os seus pertences, e Casa Coberta
de telha, tudo em mão estado, que pe-
lo preço desse avaliação de noventa
mil reis: Acharão os Partidores que
d'elle toca ante pagamento aquan-
ti e de onze mil duzentos cincoenta
114$250 reis, com que mandarão se lhes Navarra
mais um seu pagamento no Valor
de hum forno de Cobre pequeno, e ilho
que pelo preço desse avaliação de
doze mil reis: Acharão os Partidores
que d'elle toca ante pagamento a-
quanti e de dois mil reis, com que
24$000 mandarão se lhes Navarra mais um
seu pagamento no Valor de hum
morado de Casas em terrenos alheios
com paredes de pedra, que a Casal
tem parte, que pelo preço desse ava-
liação de parte por tudo cento e Casal
de cento doze mil reis: Acharão os
Partidores que d'elles toca ante
pagamento aquanti e de vinte
sete mil quinhentos reis, com que man-
27$500 darão se lhes Navarra mais um seu
pagamento doze braças de terras
ultimamente na Vargem Grande
fazendo frente no travessão geral
fundos as Vertentes da Morra da
Vargem pequena, confrontando

confrontando, confrontando pelo Rosto
com terras deste mesmo herdeiro, e pelo
Leste com terras tambem dos ao herdeiro
Manoel Appolinario, sua herdeiro, que
pelo preço desta avaliação de dois
mil quatro centos reis abraça: Acha-
rão os Partidores importar em
quantia de vinte oito mil oito cen-
tos reis, com que mandarão saber: 28$800
Tomarão os Partidores estas cinco par-
cellas de bens adjudicados em paga-
mento da legitima paterna do her-
deiro Gabriel Caetano dos Santos, e
filho de falecido Appolinario José
Caetano: Acharão importar em
quantia de setenta dois mil seis
centos quarenta sete reis, com que
mandarão saber. E por esta forma 72$647
houve elle Juiz este pagamento por
bem feito ao dito herdeiro por en-
teirado desta legitima paterna,
e para constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Caldeira

José Narciso de Sá

Manoel Bernardo Augusto Varella

Pagamento ao herdeiro Manoel Pagamento
de Lançou elle Juiz com os Partidores herdei-
ros, para pagamento da legitima Manoel
paterna do herdeiro Manoel Appo-
linario, filho de falecido Appolina-
rio José Caetano, a quantia de se-
tenta dois mil seis centos quaren-
ta sete reis, e bens adjudicados
pela forma seguinte: Houve o

Navora primeiramente em seu pa-
gamento em dinheiro da reparição
de Viuva Cabeça de Coral, sua Madre-
ta Joaquina Rosa de Jesus, por ter tem-
do de mais no pagamento desta
Meação a quantia de vinte quatro
mil quinhentos trinta reis. Acha-
rão os Partidores que delle toca a
este pagamento a quantia de seis
centos quarenta sete reis com que
#647 mandarão sahir. Navora mais ulti-
mamente em seu pagamento trin-
ta braças de terras de frente no Varjem
Grande, fazendo frente no travessão
Geral, fundos nos Vertentes de Morro
de Varjem pequena, confrontando pe-
lo Este com terras tanjadas em pa-
gamento ao herdeiro Gabriel Sa-
lvador, pelo Leste com terras de Cons-
tantino Antonio d'Oliveira, que
pelo preço de sua avaliação de dois
mil quatro centos reis abraça. Acha-
rão os Partidores que importão na
quantia de setenta dois mil reis
72$000 com que mandarão sahir. Tomarão
os Partidores estas duas parcellas
de bens adjudicados em pagamento
de legitima paterna do herdeiro
Manoel Appolinario, filho de fa-
lecido Appolinario José Caetano.
Acharão importarem a quantia
de setenta dois mil seis centos quaren-
72$647 ta sete reis com que mandarão sahir

ideia. Esperando porem ... de ...
... pagamento por ... feito o dito
herdeiro ... pagamento ... de ...
... legitima ... paterna, ... com-
... com os ditos Partidores.
Eu José Maria de ... Medeiros Es-
crivão d'Orphãos o escrevi.

Cabra — José Maria de ...

Mtº Bernardo Augusto Varella

Pagamento ao herdeiro Appoli- Pagamento ao herdeiro Ricardo
nario digo Ricardo Appolinario =
Lançou Mº Juiz com os Partidores para
pagamento de legitima paterna do her-
deiro Ricardo Appolinario, filho de Ri-
cardo Appolinario José Caetano, a quan-
tia de trezentos e dez mil ... reis que ... 310$000
vinte e oito reis, adjudicados pelas for-
mas seguintes = Haverá primeiramente
no seu pagamento metade ... do ...
... de Joaquim ...
... parte ... de maior ...
... a quantia de ... mil
mil quinhentos e ... reis. Abaixo
os Partidores que lhe ... no ... 12$000
pagamento a quantia de quatorze mil
cento quarenta e sete reis, com que ...
... reis. Haverá mais no seu paga- 14$147
mento a metade do valor de ...
... Joaquim Velho, que pela sua
... avaliação de ... mil reis.
Abaixo os Partidores que lhe toca a
este pagamento a quantia de trinta
e cinco mil reis com que ... 35$000
Haverá mais no seu pagamento ...
... da ... de ... que ...

o Coral tem a metade que pelo preço de sua
avaliação de dezanove mil reis: Acharão
a Partidores que d'elle toca ante pagamento
4$000 a quantia de quatro mil reis, com que man-
darão sahir. Havera mais em seu pagamento
no Valor de hum Alambique Velho e pequeno
que o Coral tem a metade, que pelo preço de
sua avaliação de oito mil reis: Acharão
a Partidores que d'elle toca ante pagamento
2$000 a quantia de dois mil reis, com que man-
darão sahir. Havera mais em seu pagamento
no Valor de huma morada de Cocos com pare-
des de pedra em terrenos alheios que o Coral
tem parte, e Cabestas de telha que pelo preço
de sua avaliação de cento dez mil reis: A-
charão a Partidores que d'elle toca ante
pagamento a quantia de vinte sete
mil quinhentos reis com que mandarão
27$500 sahir. Tomarão a Partidores estes cinco
parcellas de bens adjudicados em pa-
gamento de legitima peterença de herdei-
ra Ricarda Appolinario, filha de Felici-
da Appolinario José Cantano: Acha-
rão importarem a quantia de setenta
dois mil seis centos quarenta sete reis,
72$647 com que mandarão sahir. E por esta for-
ma ouve elle Juiz este pagamento
por bem feito e o dito herdeiro por
enteirado de sua legitima peterença, e pa-
ra constar assignou com os ditos Par-
tidores. Eu José Antonio de Souza Medei-
ros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caldeira João Narciso de Silva

M.el Bernard.o Augusto Varella

Pagamento herdeira Luiza Joa

Luiza Joaquina. Lançou elle Juiz em Pagamento a
os Partidores para pagamento de legitimo herdeiro Luiza Joaquina
me poteria de herdeira Joaq. Dias —
Luiza Joaquina de Jesus filha de Felicia
de João Dias Appolinario Jeri Barbo-
ro, a quantia de setenta e dois mil
seis centos quarenta e sete reis, adjudi-
cados pela forma seguinte — Navera pri-
meiramente em seu pagamento indi-
cativo da repartição de Vieira Cabeça de
Gavel sua May por ter levado de mais
no seu pagamento a quantia de vin-
te quatro mil quinhentos vinte reis:
Achou elle Juiz com os Partidores que
d'ella deve repôr ante pagamento a
quantia de quatro mil cento quaren-
ta e sete reis com que mandarão sahir 44127
Navera mais em seu pagamento no Va-
lor da escrava de nome Joaquina que
pelo preço de sua avaliação de setenta
mil reis por ser velha, Acharão os Partido-
res que d'ella toca ante pagamento a
quantia de trinta e cinco mil reis, com
que mandarão sahir. Navera mais 35$000
em seu pagamento no Valor de hum Cal-
deira de Cobre que Gavel tem a sua
de que pelo preço de sua avaliação de
raçeis mil reis: Acharão os Partidores
que d'ella toca ante pagamento a
quantia de quatro mil reis com que
mandarão sahir. Navera mais em 4$000
seu pagamento no Valor de hum Alam-
bique pequeno velho, que pelo preço

...cio de sua avaliação de oito mil reis: O
Derão os Partidores que d'Este toca ao dito
pagamento a quantia de dois mil reis
2$000 com que mandarão se lhe dê. Mandarão mais
em seu pagamento ao dito Orphão meia
da de terras que se acha nesta parte, compre-
endida de quadra de [illegible] de telha, e de ferro
dos mistores e acessórios que pelo preço de sua
avaliação de cento e doze mil reis: Acharão
os Partidores que d'Este toca ao dito pagamen-
to a quantia de vinte e sete mil quinhentos
27$500 reis, com que mandarão se lhe dê. Derão
os Partidores estes cinco por elles de bens
adjudicados em pagamento da legitima
paterna do herdeiro Leandro Joaquim
de Jesus, filho do finado Appolinario
José Caetano: Acharão importar a
quantia de setenta e dois mil seiscentos
quarenta e sete reis, com que mandarão
72$647 se lhe dê. E por esta forma ouve elle Juiz este
pagamento por bem feito, e que os bens
d'elle fossem adjudicados ao her-
deiro; E para constar assignarão com
os ditos Partidores. Eu José Manoel de Gou-
vea Medeiros, Escrivão o escrevi

Caldeira João Navarro de Mello

M.el Bernard.o Augusto Varella

Pagam.to herdeiro Leandro — Pagamento do herdeiro Leandro. Lan- — Pagam.to herdeiro Leandro
çou elle Juiz com os Partidores para o
pagamento da legitima paterna do
herdeiro Leandro Joaquim, filho
do finado Appolinario José Caetano
a quantia de setenta e dois mil seis
[centos] quarenta e sete reis adjudicado pela
forma seguinte: Mais primeiramente

primeiramente em seu pagamento
no Valor de Cinquenta de fazer fazenda
sem pertencer, e cerca Cabeça de Gallo
que pelo preço desua avaliação de no-
venta mil reis: Achaverão os Partidores
que d'elle toca ante pagamento a quan-
tia de onze mil duzentos cincoenta
reis com que mandarão saber. Nave- 11$250
ra mais em seu pagamento no Valor
de hum forno de Cobre pequeno, que
pelo preço desua avaliação de dois
mil reis: Achaverão os Partidores que
d'elle toca ante pagamento a quan-
tia de dois mil reis com que man- 24$000
darão saber. Navera mais em seu pa-
gamento no Valor de huma morada
de Cazas com paredes de pedra e defica-
dos em terras alheias, que pelo preço
desua avaliação de cento dez mil reis:
Achaverão os Partidores que d'elles toca
ante pagamento a quantia de vinte
sete mil quinhentos reis com que man-
darão saber. Navera mais ultimamen- 27$500
te em seu pagamento quarenta bra-
ças de terras de frente no Sitio de Vicen-
de no Vargem grande, fazendo frente
no travessão das terras de Vicente Anna
Maria de Silva, e fundos a Estrada
publica com trinta braças, pouco
mais ou menos, confrontando pelo
Sul com terras de José Antonio de Luz,
pelo Norte com terras de Francisco
Ignacio d'Avilla, que pelo preço de

[illegible] de Caetano entre-
tanto: Achamos e Partidores importar
em a quantia de trinta e dois mil réis
32$000 com que mandaram e lhes demos os
Partidores os quatro parcellas de
bens adjudicados no pagamento de
legitima paterna do herdeiro Leon-
ardo Joaquim, filho do falecido Appo-
linario José Caetano: Achamos im-
portarem a quantia de setenta e da-
is mil sete centos e cincoenta reis em
72$750 que mandaram e lhes. E porque ao dito
herdeiro só lhe toca de legitima pa-
Legitima terna a quantia de setenta e dois mil
72$647 seis centos quarenta e sete reis: Acha-
mos Mto Juiz com os Partidores que por
Repom levar de mais ha de repor a quantia
$103 de cento e tres reis com que mandaram
e lhes. E por esta forma ouve Mto Juiz
o dito pagamento por bem feito ao dito
herdeiro por conta inteira de sua legiti-
ma paterna, e para constar assignam
com os ditos Partidores. Eu José Hono-
rio de Samd Medeiros, Escrivão de
Orfãos que o escrevi.

Caldeira

José Narciso de Vila

M.el Bernardo Aug.to Varella

Pagamto ao herdro João
Pagamento ao herdeiro João: Lan-
çou Mto Juiz com os Partidores para
pagamento da legitima paterna
do herdeiro João Appolinario Cae-
tano, filho do falecido Appolinario
José Caetano, a quantia de setenta
dois mil seis centos quarenta e sete
reis adjudicados pela forma seguin-

seguinte: Havere primeiramente um
dinheiro da reposição de Vinte Cabeça
de Coral sua Mag. por ter levado de ma-
is no pagamento de sua Mração a
quantia de vinte quatro mil quinhen-
tos vinte reis: Acharão os Partidores
que d'elle toca ante pagamento
a quantia de sete mil quinhentos qua-
renta quatro reis com que manda-
rão solver. Havere mais em seu paga- 74544
mento um dinheiro da reposição
de Cordeiro Leandro Joaquim sua
Irmã por ter levado de mais no seu
pagamento: Acharão os Partidores
dever repôr a quantia de cento tres
reis com que mandarão solver. Havere 4103
mais em seu pagamento no Valor de Ens-
gunho de fazer Assucar e guardente, Cazas
a metade cobertas de telhas, que o Coral
tem a metade, que pelo preço de sua
avaliação de vinte mil reis: Acharão
os Partidores que d'elle toca ante paga-
mento a quantia de dez mil reis com
que mandarão solver. Havere mais 10$000
em seu pagamento no Valor de hum Cal-
deiro de Cobre rezado, que o Coral tem
a metade, que pelo preço de sua avalia-
ção de seis mil reis: Acharão os Parti-
dores que d'elle toca ante pagamento
a quantia de quatro mil reis com que
mandarão solver. Havere mais em seu 4$000
pagamento no Valor de hum Alam-
bique Velho que pelo preço de sua de-

preço de sua avaliação de oito mil reis
Acharão os Partidores que d'elle tocou em
este pagamento, a quantia de dois
24000 mil reis, em que mandarão solvir Na
ver e mais ultimamente em seu pa
gamento sete braças de terras de frente
na Vargem grande no Sitio de Vicente
na Vargem grande, fazendo frente no
travessão fundos no Morro do Rio Ver
melho, confrontando pelo Sul com
terras lançadas em pagamento de Mu
ção sua Mãy pelo Norte com terras
de Polucenio Antonio dos Santos e os her
deiros de Damasio que pelo preço e
sua avaliação de sete mil reis o braço
Acharão os Partidores importarem a
quantia de quarenta nove mil reis
49000 em que mandarão solvir. Tomarão os
Partidores estes seis parcellas de bens
adjudicados em pagamento de legiti
ma paterna do herdeiro João Appa
linario Caetano. Acharão importa
rem a quantia de setenta dois
mil seiscentos quarenta sete reis em
72647 que mandarão solvir. E por esta for
ma ficou elle Juiz este pagamento
por bem feito, e o dito herdeiro por
inteirado de sua legitima paterna,
e para constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Caldeira João Nascimento [illegible]

Mel Bernardo Augto Varella.

Pagamento de herdeiro Francis-

Pagamento a Lourdeira Francisca

Francisca Joaquina = Lançou elle
elle Juiz com os Partidores para paga-
mento de legitima de legitima pelo-
rna de Lourdeira Francisca Joaquina
filha de Felix de Appolinario José
Caetano a quantia de setenta dois
mil seiscentos quarenta e sete reis ad-
judicados pela forma seguinte = Ha-
vera primeiramente em dinheiro da
reposição de Oliveira Cabeça de Carel
sua Mãy por ter tirado de mais no pa-
gamento de sua Meação a quantia
de vinte quatro mil quinhentos vin-
te reis: Acharão os Partidores que
d'elle deve repôr ante pagamento
a quantia de trez mil trezentos vin-
te e tres noventa e sete reis com que man- 34397
darão solver. Havera mais em seu paga-
mento no Valor de Engenho de fazer
seus pertences, Caza e Coberta de telha,
tudo em mão estado, que pelo preço
de sua avaliação de noventa mil reis
Acharão os Partidores que d'elle toca
ante pagamento a quantia de
onze mil duzentos cincoenta reis
com que mandarão solver. Havera 114250
mais em seu pagamento no Valor de
hum forno de Cobre pequeno, Velho que
pelo preço de sua avaliação de dez
mil reis: Acharão os Partidores que
d'elle toca ante pagamento a
quantia de dez mil reis com que
mandarão solver. Havera mais 24000

mais ultimamente em seu pagamento
oito braças de terras de frente no lago em
grande fazendo frente na travessa sen-
do as Vertentes do Morro do Rio Vermelho
confrontando pelo Norte com terras
tanto do empagamento de Mecaçaõ
de Vieira sua Mãy, pelo Sul com terras
de Polucinio José dos Santos, que pelo pre-
ço desses as aliações de sete mil reis a
braça: Acharão os Partidores impor-
tarem a quantia de cincoenta seis
564$000 mil reis cinquenta mandarão saber.
Somarão os Partidores estas quatro
parcellas de bens adjudicados em
pagamento de legitimo patrone
de herdeira Francisca Joaquina, fi-
lha de falecido Appolinario José Cas-
tano: Acharão em portarem a
quantia de setenta dois mil seis
centos quarenta sete reis cinquenta
72$647 mandarão saber. E por esta forma
ouve Me Juiz este pagamento por
bem feito, e o dito herdeiro por en-
teirado desses legitimo patrone,
e para constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Ramiro de Souza
Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi.

Caldeira

João Nunes de Silva

Mel Bernardo Augto Varella

Pagamto a herdeira Genovefa

Pagamento a herdeira Genovefa
Lançou Me Juiz com os Partidores pe-
ro pagamento de legitimo patrone
de herdeira Genovefa Joaquina, fi-
lha de falecido Appolinario José
Castano a quantia de setenta dois

de setenta e dois mil seis centos quarenta e sete reis adjudicados pela forma seguinte. Havera primeiramente em seu pagamento um dicheiro da repartição de Viuva Cabeça de Cavel sua May por ter levado de mais no pagamento de sua Meação a quantia de vinte quatro mil quinhentos trinta e seis. Acharão os Partidores que d'elle deve repor ante pagamento a quantia de cento quarenta e sete reis, com que mandarão saber. #147

Havera mais em seu pagamento dos braços de terras de frente no Sitio de Vivenda na Vargem grande, fazendo frente na Estrada, e fundos nas Vertentes do Morro do Rio Vermelho, confrontando pelo Norte com terras de Francisco Ignacio d'Avilla e pelo Sul com terras lançadas em pagamento de herdeiro Domingos Appolinario seu irmão, que pelo preço de sua avaliação de seis mil reis o braço. Acharão os Partidores importarem a quantia de duzentos mil reis, com que mandarão saber. Havera mais ultimamente em seu pagamento cinco braços de terras de frente na Vargem grande, fazendo frente em terras de José Gadinho, fundos as Vertentes do Morro do Rio Vermelho, com trezentos braças de fundos pouco mais ou menos, confrontando pelo Sul e Norte com quem direito for que pelo preço de sua avaliação de dois mil quinhentos reis o braço. Acharão 604000

Acharão os Partidores importarem a quan-
tia de dois mil quinhentos reis, com que
12$500 mandarão solos. Lançarão os Partidores
estes trez parcellas de bens adjudicados
em pagamento de legitima paterna do
herdeiro Genuvere Joaquina filha
de falecido Appolinario José Caetano
Acharão importarem a quantia de
setenta e dois mil seis centos quarenta
72$647 sete reis, com que mandarão solos. E por
esta forma o que elle Juiz este pagamen-
to por bem feito, e o dito herdeiro por
entregado de sua legitima paterna, e
para constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Ramiro de Souza
Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caldeira

João Narciso de Silva

Mel Bernard. Augto Varella

Pagamto ao herdeiro Domingos

Pagamento ao herdeiro Domingos.
Lançou elle Juiz com os Partidores pa-
ra pagamento de legitima paterna
do herdeiro Domingos Appolinario
filho de falecido Appolinario José
Caetano, a quantia de setenta e dois
mil seis centos quarenta sete reis ad-
judicados pela forma seguinte. Ha-
vera primeiramente em seu pagamento
em dinheiro da repoição de Viuva
Cabeça de Casal sua May por ter lua-
da de mais nos seu pagamento a quan-
tia de duzentos quatro mil quinhentos
trinta reis. Acharão os Partidores
que d'ella deve repor ante pagamento
1$397 a quantia de duzentos digo de mil tre-
zentos noventa sete reis, com que man-

mandarão saber. Havere mais em
pagamento no Vellor de Engenho
de fazer farinha e suas pertenças, e bo-
ca cobrada de telhas, tudo em mão es-
tado, que pelo preço de sua avalia-
ção de noventa mil reis: Acharão
a Partidores que d'elle toca em pa-
gamento dela herdeira digo toca
ao pagamento a quantia de
dezoito mil duzentos cincoenta
reis, com que mandarão saber. 11$250
Havere mais ultimamente em
pagamento dos braças de terras de
frente no Vargem Grande, fazendo
frente na Estrada publica, fundos
nas Vertentes de Morro do Rio Ver-
milho, confrontando pelo Sul com
terras lançadas em pagamento de
Meação de Vieira Cobra de Cabral seu
Mary, e pelo Norte com terras lançadas
em pagamento de herdeira Genoveva
Joaquina, sua Irmã, que pelo preço
de sua avaliação de seis mil reis o braça:
Acharão a Partidores importarem a
quantia de Sessenta mil reis com que 60$000
mandarão saber. Lançarão a Partida-
res estes tres por cellas de bens ad-
judicados em pagamento de legiti-
ma pertença de herdeira Domingos
Appolinario: Acharão importarem
a quantia de setenta dois mil seis
centos quarenta e sete reis com que
mandarão saber. E por este for- 72$647

forma que lhe fiz este pagamento
por bem feito e a dito herdeiro por
inteirado desde legitimo paternos
Epara constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Nunes de Souza
Medeiros, Escrivão d'Orfãos e Cons.

Caldeira João Narciso da Silva

Manoel Bernardo Augusto Varella

Declaração

Aos quinze dias do mez d'Julho de mil oito
centos cincoenta e oito annos, nesta Cidade
de Outeiro, no meu Cartorio faço estes
Autos Conclusos ao Juiz Municipal e Or-
fãos e Supplente o Coronel José Bonifa-
cio Caldeira d'Andrade. Epara con-
star faço este termo. Eu José Nunes de
Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos e Cons.

Cta.

Sellados, Volteiro.
Outeiro 15 de Julho 1858

Caldeira

Data

Aos quinze dias do mez d'Julho de mil oito
centos cincoenta e oito annos, nesta Cidade
de Outeiro no meu Cartorio por parte do Juiz
Municipal e Orfãos Supplente o Coronel
José Bonifacio Caldeira d'Andrade me foram
entregues estes Autos com o seu Despacho Su-
pra. Epoatias, a Revia dos interessados. E
para constar faço este termo. Eu José No

Honorio de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos

que assinou.

Certifico que estes Autos pagaram sello fixo de vinte oito folhas inclusive duas em branco. Outorro 14 de Julho de 1858

A 28
S. 14680.

[illegible]

N 15 1$680

Pagou mil seis centos e oitenta Rs
Outorro 18 de Setbro 1858

Cidade [illegible]

Conclusão

Aos vinte novedias do mez de Septembro de mil oito centos e cincoenta oito annos, nesta Cidade de Outorro, no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal Orfãos Supplente Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi

C.ta 1$400

Julgo por sentença as partilhas deste Inventario, que mando se cumprão, dando-se formaes de partilhas, aos interessados se a pedirem, e pagas as custas a proporção. O Escrivão notifique a parente mais proximo dos Orfãos para assignar termo de tutoria. Outorro 1.º de Outubro de 1858

José Bonifacio Caldeira de Andrade

Publicação

Ao primeiro dia do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em Caxas de morada do Juiz Municipal e Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Coelho d'Andrade de aonde eu Escrivão vim e sendo ahi Me Juiz por Me informão dados estes Autos com a sua Sentença retro que acaeve por publicada em mão de mim Escrivão a revelia das partes. E para constar faço este termo eu José Honorio de Souza Medeiros escrevi.

Certifico eu Escrivão que intimei a Sentença retro a Vicente Cabeça do Coral Joaquim Prado de Jesus e aos herdeiros Gabriel Caetano dos Santos, José Polucenio dos Santos, João Appolinario Caetano, Francisco e Joaquina de Jesus, Genoveva Joaquina, Domingos Appolinario e Curador Geral de Orfãos, e pelo herdeiro Ausente Marcellino Antonio Dutra, de que se derão por entendido, e do que fiz Desterro 8 de 9bro de 1858

José Manoel de Souza Medeiros

Certifico que citei a João Appolinario Caetano para prestar juramento e assignar de Pastor com fiança da Orfãos seus Bracos de que se derão ali e se derão por entendido Desterro 15 de 9bro de 1858.

José Manoel de Souza Medeiros

Juramento ao Tutor

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e oito annos nesta Cidade de Pelotas em casas de morada do Juiz Municipal d'Orfãos Supplente o Doutor José Bonifacio Caldeira d'Andrade, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi João Appolinario Caetano, a quem o mesmo Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Tutor dos Orfãos seus Irmãos, cuidando em seus pessoas e bens, pondo-os em boa arrecadação para d'elles dar conta de todas as vezes que lhe for pedido, e conjunctamente ensinando minunciosamente todos os menores do seu alcanse o bom estado dos seus Tutelados, e que deveria prestar fiança. E Acceito por elle dito juramento assim prometteu cumprir, e offerecendo para seu fiador José Policarpio dos Santos, que sendo presente disse se obrigava pela pessoa do Tutor seu fiado a dar conta de tudo quanto pertencer aos ditos Orfãos se não fizer no tempo determinado. E de como assim o disse e se obrigou, para constar mandou o Juiz lavrar este termo que assignam com o Tutor, e o presente não sabendo escrever assignou a seu rogo Peregrino Servita de Santiago. Eu José Manoel de Souza de Medeiros, Escrivão o escrevi.

Caldeira

Peregrino Servita de Stiago

A rogo do Fiador

Manoel Antonio Caminha

Offtas

Ao Escr.m

Authen.m e Tr.o fs. 1 e 2	2$500	
Cit.s e Tr.os fs. 5 e 5 v.o	8$500	
Cl.e Bta. Cit.m e Tr.o fs. 6 e 6 v.o	1$900	
Cl.e Bta. Cit.s e Jur.to fs. 6 v.o e 7	5$000	
Jur.tos Junt.s fs. 7 e 8 v.o	1$400	
Tr.o Cl.e Bta. Vta. e Bta. fs. 11 e 11 v.o	1$300	
Cl.e Bta. Cit.m fs. 12 e 12 v.o	8$400	
Cl.e Bta. Cit.s Jur.to fs. 12 v.o e 13	2$000	
Autho de part.a fs. 13	2$000	
Lançam.to da part.a de fs. 14 a 26 v.o	8$200	
Cl.e Bta. fs. 26 v.o Guia Cl.e e Pub.m fs. 27 e 27 v.o	1$100	
Intim.o de Junt.ca fs. 27 v.o	8$000	
Cit.a ao Tutor e Tr.o de Tutoria	3$000	
Sello fixo fs. 27	1$680	54$980

Jose Bor. Sergio

Jur.to ao Inventar.o	1$000	
Jur.tos fs. 7, 7 v.o e 8	$600	1$600

Bo. Caldeira

Jur.to fs. 13	$200	
Part.a e Def.a	5$000	
Jur.to ao Tutor	$200	5$400
Partidores		4$000
Curador fs. 11 v.o		3$000
Contador		3$000
		71$980

Paga a Inventr.a Viuva		35$990
Item cada hum herd.o	3$998	35$990
		71$980

Silva

Juram.to ao Curador

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Outubro, em Casas de morada do Juiz Municipal Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade onde eu Escrivão vinho e sendo lei Gabriel Caetano dos Santos

dos Santos, a quem elle Juis deferio o juramento
dos Santos Evangelhos. Sobre o que lhe
carregou que bem e verdadeiramente Ser-
visse de Curador do herdeiro ausente seu
Irmão Manoel Appolinario Caetano, cuidan-
do em seus bens, pondo-os em boa arrecadação
para d'elles dar conta todas as vezes que
lhe fosse pedido sem quebra e nem diminui-
ção, e para o que devia prestar fiança:
Acceito por elle dito juramento assim pro-
meteo cumprir, dando-se por entregue dos bens
pertencentes ao dito herdeiro, e d'elles dar con-
ta todas as vezes que lhe fosse pedido sem
quebra e nem diminuição, por em enquan-
to o prestar fiança requeria que fosse dis-
pensado, por elle ser elle Curador tenem
estabelecido, e seus bens valerem muito mais
do que pertence ao seu Curado, e pertin-
cendo a este terras, por si estão guardado.
Sendo ouvido por elle Juis seu requerimento
e a Vista de Ord. L.º 4.º Titulo 102 § 5 ouve
elle Juis a fiança por dispensada, obrigando-se
elle Curador por sua pessoa e bens a dar con-
ta de tudo: O que assim prometeo cumprir. E pa-
ra constar mandou elle Juis lavrar este ter-
mo que assignou com o dito Curador. Eu
José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão

Caldeira

Gabriel Caetano de Sta

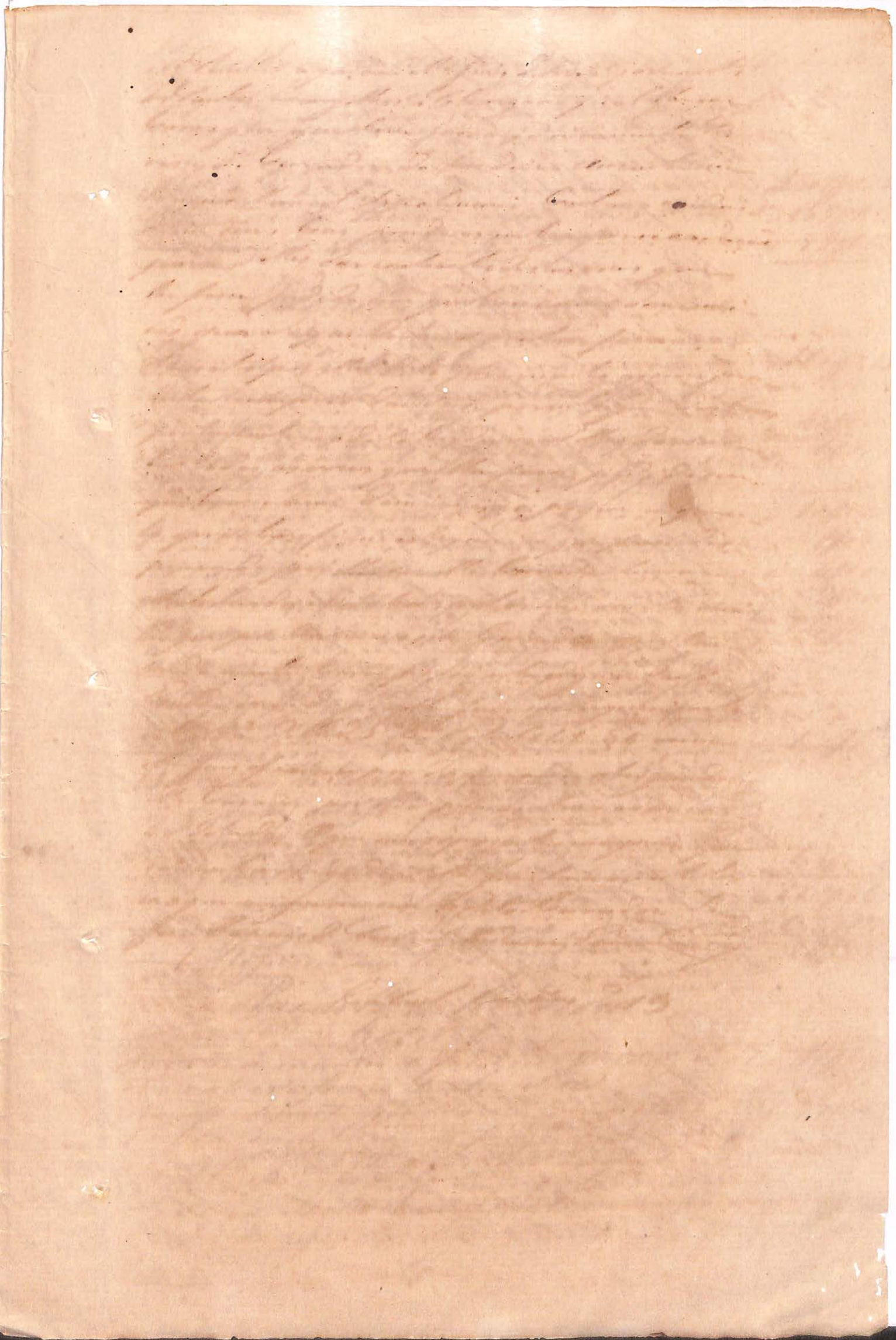

Partilha do Inventario do fallecido Appolinario José Caetano de que he Inventariante João Appolinario Caetano.

Monte mor	1:307$660
Meação da Viuva	653$830
Legitima a cada hum herd.º f.º	72$647

Pagam.to a meação da Viuva =

Bens de n.os 1 a 26	160$360
Metade do valor do engenho de fad.e e seus pertences, n.º 27	45$000
Metade do valor de 1 forno n.º 28	6$000
No valor da caza do engenho de fazer assucar e aguard.te &, n.º 29	10$000
1 barril n.º 30	1$000
No valor de 1 calor, n.º 31	4$000
No valor de 1 alambique, n.º 32	2$000
1 Escravo de nome João, n.º 34	225$000
20 braças de terras de frente no sitio de viv.da confr.do pelo Sul com terras de J.e Ant.º da Luz ep.lo N.te com as lanç.das ao herd.º Domingos, n.º 36	120$000
15 braças de terras de frente na Varzea grande, confr.do pelo Sul com as lanç.das a herd.º Francisca ep.lo N.te com as lanç.das ao herd.º João, n.º 38	105$000
Somma	678$360
Meação	653$830
Repoem aos herdeiros	24$530

Pagam.to ao herdeiro Gabriel =

No valor do engenho de fad.e e seus pertences n.º 27	11$250
No valor do forno de cobre, n.º 28	2$000
No valor de parte de hua caza em terrenos alheios, n.º 33	27$500
12 braças de terras de frente na Varzea gr.de confr.do p.lo Este com terras deste m.mo herd.º ep.lo Leste com as lanç.das ao herdeiro Manoel, n.º 39	28$800
Em d.º da rep.ma da Viuva	3$097
Somma	72$647

Pagam.to ao herd.o
Manoel =

30 braças de terras de fr.te na Varzea q.e confr.do p.lo Este com as land.as ao herd.o Gabriel e p.lo Leste com terras de Constantino Ant.o d'Olivr.a, n.o 39	72$000
Em d.o da rep.ção da Viuva	$647
Somma	72$647

Pagam.to ao herd.o
Ricardo =

No valor de hũa cald.a de cobre, n.o 31	4$000
Dito de hum alambique, n.o 32	2$000
No valor de parte de hũa caza em terrenos alheios, n.o 33	27$500
Metade do valor da escrava Joaquina, n.o 35	35$000
Em d.o da rep.ção da Viuva	4$147
Somma	72$647

Pagam.to a herd.a
Luiza =

No valor de hũa cald.a de cobre, n.o 31	4$000
Dito de hum alambique, n.o 32	2$000
No valor de parte de hũa caza em terrenos alheios, n.o 33	27$500
Metade do valor da escrava Joaquina, n.o 35	35$000
Em d.o da rep.ção da Viuva	4$147
Somma	72$647

Pagam.to a herd.a
Leandra =

No valor do engenho de far.a com seus pertences, n.o 27	11$250
No valor do forno de cobre, n.o 28	2$000
No valor de parte de hũa caza em terrenos alheios, n.o 33	27$500
40 braças de terras, nas frentes do sitio de vivenda, n.o 37	32$000
Somma	72$750
Legitima	72$647
Reposa aos herd.os	$103

Pagam.to ao herd.o
João.

~~Metade~~ No valor da caza do engenho de fazer assucar e aguard.e, n.o 29	10$000
No valor de hũa cald.a de cobre, n.o 31	4$000
No valor de hum alambique, n.o 32	2$000
	16$000

Transporte ..... 16$000

7 braças de terras de frente na Varrea gr.de confr.do p.lo Sul com as land.s ao pagam.to da meação da Viuva e p.lo N.te com terras de Polucenio Ant.o dos Santos e os herd.s de Damasio, n.o 38 ..... 49$000

Em d.o da rep.m da herd.a Leandra $103

D.o d.o da Viuva ..... 7$544

Somma ..... 72$647

Pagam.to a herd.a Francisca =

No valor do engenho de far.a e seos pertences, n.o 27 ..... 11$250

No valor do forno de cobre, n.o 28 ..... 2$000

8 braças de terras de fr.te na Varrea gr.de confr.do pelo N.te com as land.s ao pagam.to da meação da Viuva e p.lo Sul com terras de Polucenio Ant.o dos Santos, n.o 38 ..... 56$000

Em d.o da rep.m da Viuva ..... 3$397

Somma ..... 72$647

Pagam.to a herd.a Genoveva =

10 braças de terras de frente no sitio de vivenda confr.do pelo N.te com terras de Fran.co Ignacio d'Avila e p.lo Sul com as land.s herd.o Domingos n.o 36 ..... 60$000

5 braças de terras de frente na Varrea gr.de n.o 40 ..... 12$500

Em d.o da rep.m da Viuva $147

Somma ..... 72$647

Pagam.to ao herd.o Domingos =

No valor do engenho de far.a e seos pertences, n.o 27 ..... 11$250

10 braças de terras de frente no sitio de vivenda confr.do pelo Sul com as land.s ao pagam.to da meação da Viuva e p.lo N.te com as land.s a herd.a Genoveva n.o 36 ..... 60$000

Em d.o da reposição da Viuva ..... 1$397

72$647

Lance-se
Bulhoa 22 de
Junho 1858
Caldeira

O Partidor
João Narciso de Silva
" " Manoel Bernardino Aug.to Var.a

Illmo Snr Capm Joze Honorio de Souza

27 de 7bro de 1857

Dizemos nos abaxo asignados que Estemos satisfeitos comos avaloadores que os nosos Manos a Lomiarão

Françisca e Ginoveva e Domingos

Como testemunha que este Fis e me asegnei Arogo de Ginoveva por a sim me pedir

Françisco Ignacio de Avilla

e Arogo de Françisca João

Antonio Fernandes

e Arogo de Domingos

Manoel Joze de Sza Fo

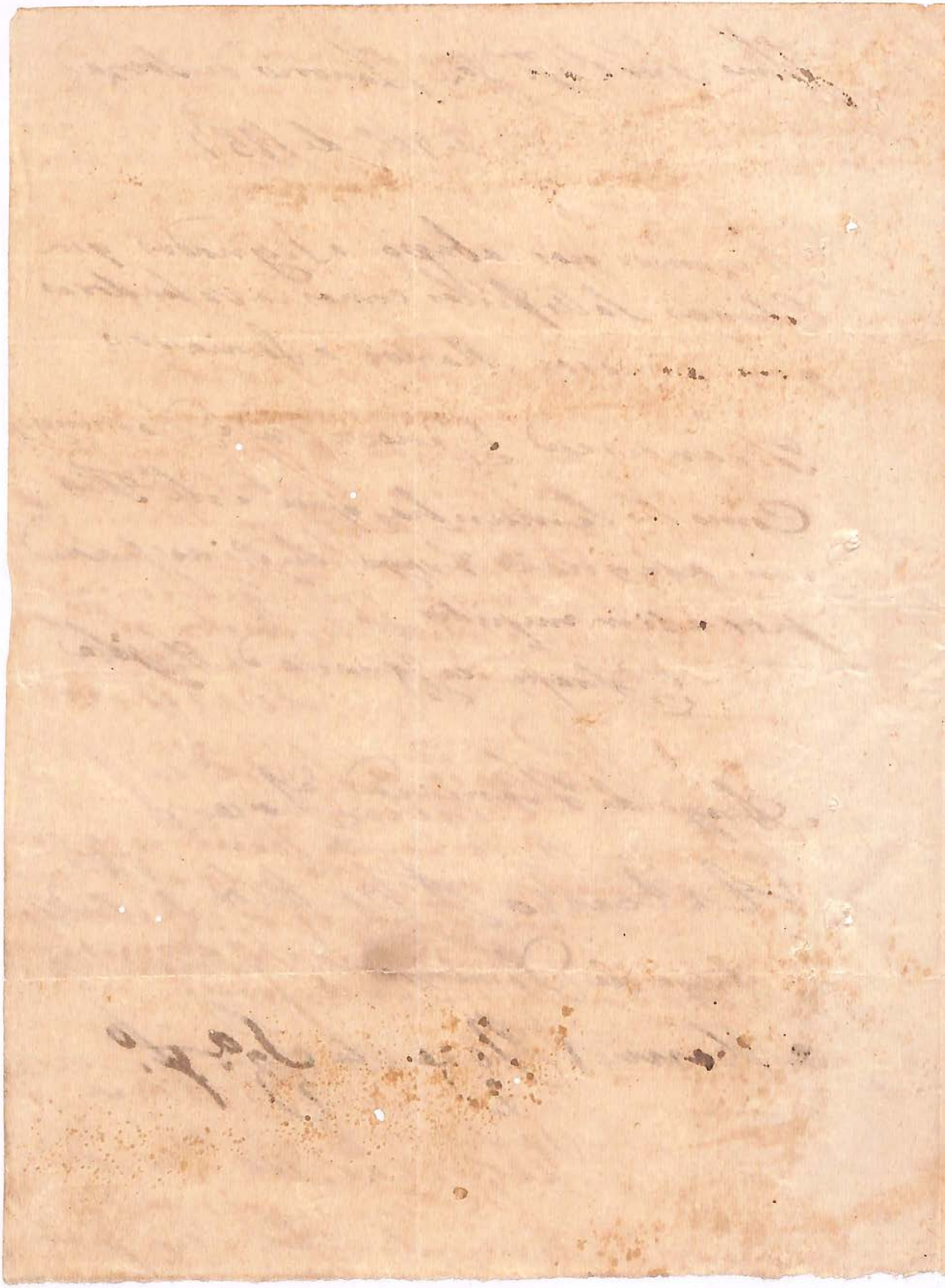

Illmo Snr Capm
Joze Honorio de
Souza Sidade
do distero em
seu Cartorio

L C J